



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Objeto: Contratação de Solução Integrada de Software ERP (Enterprise Resource Planning) na modalidade Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), abrangendo serviços continuados de licenciamento, implantação, manutenção (sustentação) e suporte técnico, treinamento e gestão de mudança organizacional (gmo), e consultoria especializada.

A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no uso de suas atribuições torna público aos interessados, a errata 02 no Edital da Consulta Pública 2024/62 com a seguinte alteração:

• No Projeto Básico

a) Inclusão do item 2.2.4.1.1

2.2.4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar o Planejamento do Projeto em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

b) Inclusão do item 2.2.5.8.7.1

2.2.5.8.7.1 As principais atividades para o saneamento de dados no cadastro de fornecedores e clientes incluem consultas automáticas a órgãos competentes, validação e correção de dados, padronização e remoção de caracteres especiais, geração de relatórios de status e funcionalidades para governança.

c) Inclusão do item 2.2.5.8.7.2

2.2.5.8.7.2 Para o cadastro de itens, as ações envolvem validação e enriquecimento de informações, padronização de descrições, gestão de duplicidades, desmembramento de itens, inclusão de fabricantes, gestão de pendências técnicas, criação de descrições abreviadas, geração de arquivos para ERP, revisão de classificação fiscal e taxonômica, tradução de descrições e tratamento de descrições padronizadas.

d) Inclusão do item 2.2.9.1.1

2.2.9.1.1 Caso seja acordado entre as partes na etapa de planejamento e apresentação do Plano de Implantação que o projeto será executado em fases, a operação assistida deverá ter um prazo mínimo de 3 meses para cada fase.

e) Inclusão dos itens 3.1.2 a 3.1.4

3.1.2 Saneamento de dados mestres;

3.1.3 Gestão Tributária;

3.1.4 Mensageria de NF (NF-e, NFS-e, CT-e).

f) Inclusão do item 3.4

3.4 Caso seja acordado entre as partes na etapa de planejamento e apresentação do Plano de Implantação que o projeto será executado em fases, a operação assistida deverá ter um prazo mínimo de 3 meses para cada fase.

g) Inclusão do item 4 e subitens**4. Participação de Consórcio**

4.1. As empresas em regime de consórcio, constituídos de acordo com os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76, poderão participar da licitação, desde que observadas as seguintes exigências:

4.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, obrigatoriamente empresa brasileira, no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a BB Tecnologia e Serviços.

4.1.2. Apresentação da documentação de habilitação na data de abertura da licitação, por parte de cada consorciado.

4.1.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.

4.1.4. Demonstração, por parte de cada empresa consorciada, do atendimento aos critérios estabelecidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira do consórcio.

4.1.5. Se vencedor da licitação, será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do item 4.1.1, o contrato somente será assinado mediante a apresentação da condição do consórcio de inscrito no CNPJ, de que trata a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

4.2. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.3. Deverá ser indicado na proposta desta Consulta Pública se a participação será em consórcio, com apresentação de justificativa para a composição do consórcio, dados das empresas consorciadas e responsabilidade de cada uma das empresas na execução do objeto da contratação.

h) Inclusão do item 11.1.1

11.1.1 Na hipótese de substituição de módulos, conforme disposto no item anterior, caso ocorra alteração dos valores contratados, deverá ser observado o disposto no Art. 81, Inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

• No Anexo VII

a) Substituição do Anexo VII

Brasília - DF,

ALINE FALCÃO GOMES
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO